

VILA FLORES - RS

O Vereador abaixo subscrito, através de suas atribuições legais, nos termos do artigo 205 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo:

INDICAÇÃO Nº 036/2021

SUGERE AO PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE UM MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHA FORMAÇÃO/LIGAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

JUSTIFICATIVA

A presente justifica-se para sugerir ao Poder Executivo, a inclusão de 01 (um) membro da sociedade civil no rol do Artigo 32, §1º da Lei Municipal 1058/2003, que tenha ou exerça ligação profissional com atividades relacionadas ao meio ambiente, no Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Como é de conhecimento dos nobres edis, o Conselho atualmente é constituído por 08 (oito) membros, de diversas áreas e setores público-privados, conforme transcrito abaixo:

Art. 32 - *Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, composto por 08 (oito) membros, com a finalidade de assessorar a propor ao Prefeito Municipal, diretrizes políticas e governamentais para o Meio Ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida da coletividade.*



VILA FLORES - RS

§ 1º - São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - O Secretário do Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo, ou Secretário do Meio Ambiente e Preservação Ecológica;

II - O Secretário Municipal da Saúde e Ação Social;

III - O Secretário Municipal de Educação e Cultura;

IV - Um Vereador indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

V - Um representante da Assioserra (Assoc. Oleiros Alto da Serra);

VI - Um representante do APROVI (Associação dos Professores de Vila Flores)

VII - Um representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII - Um representante do Clube de Mães Primavera.

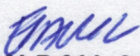
Consoante o artigo supracitado, não está previsto profissionais atuantes em serviços com elo ao meio ambiente.

Ressalta-se, contudo, que deve ser analisado a competência e também a legalidade acerca da inclusão deste membro. Se não à impedimento expresso, acredito ser de suma importância à inclusão deste profissional junto aos demais membros, uma vez que este possui visões práticas e técnicas que podem agregar quanto ao conhecimento e futuras ações que este Conselho vier a tomar.

Desta forma, conto com a apreciação dos nobres colegas e posterior apoio e quórum no sentido da realização deste projeto junto ao Poder Executivo Municipal.

Desde já, sinceros agradecimentos.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 30 de setembro de 2021.


EDSON DALL AGNOL
Vereador MDB
Presidente da Câmara